



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Fundamentação legal

A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, na forma de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como as demais normas aplicáveis ao caso concreto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Do objeto e objetivos (art. 6º, XXIII, alínea “a”; art. 18, inciso III; e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de **02 (duas) vagas** para participação de servidoras da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO no treinamento **“eSocial Completo na Administração Pública com Inteligência Artificial – Implantação”**, na modalidade presencial, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas/aula, a ser realizado no **período de 06 a 08 de abril de 2026**, no município de **Ariquemes/RO**, promovido pelo Grupo Incap Treinamentos, por meio da empresa **Edimar Costa de Souza – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.999.171/0001-39, conforme cronograma e conteúdo programático anexados aos autos.

Participarão da capacitação as seguintes servidoras:

NOME	FUNÇÃO
BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS	DIRETORA DE DEP. PESSOAL
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	CONTADORA

2.1.1. O cronograma e o conteúdo programático do treinamento encontram-se anexados aos autos.

2.2. Dos objetivos

A presente contratação tem por objetivo promover a capacitação de servidoras da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO para atuação segura, atualizada e eficiente nas rotinas relacionadas ao eSocial na Administração Pública, com ênfase na compreensão da base legal, da estrutura de funcionamento do sistema, da classificação dos eventos e da correta



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

operacionalização das informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais exigidas dos órgãos públicos.

De forma específica, a capacitação busca aprimorar o conhecimento prático das participantes quanto ao tratamento dos eventos não periódicos, tais como admissão, trabalhador sem vínculo, beneficiário, afastamento e desligamento, bem como dos eventos periódicos, especialmente aqueles relacionados à remuneração, pagamentos, fechamento e reabertura das informações, contribuindo para a regularidade dos envios e para a redução de inconsistências no sistema.

Busca-se, ainda, qualificar as servidoras quanto às particularidades do eSocial no setor público, abrangendo temas como servidores efetivos, comissionados e temporários, regimes RPPS e RGPS, integração com a folha de pagamento, responsabilidades do gestor público e impactos previdenciários, de modo a fortalecer a conformidade das rotinas administrativas com a legislação vigente.

Constitui também objetivo da capacitação orientar as participantes sobre a identificação, correção e reenvio de informações com falhas, além de abordar os eventos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho, como comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais do trabalho, favorecendo maior segurança jurídica e operacional no cumprimento das obrigações acessórias.

Por fim, o treinamento objetiva apresentar aplicações da inteligência artificial no apoio à gestão de dados cadastrais, à conferência de informações e às rotinas de folha de pagamento, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico das servidoras e para a modernização dos procedimentos administrativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

3. Da garantia do objeto (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Considerando a natureza do objeto, não se aplica garantia convencional de produto. Para fins de garantia da regular execução, a contratada deverá assegurar o cumprimento integral do cronograma, da carga horária, do conteúdo programático e das condições ofertadas para o treinamento, inclusive material disponibilizado e certificação dos participantes, responsabilizando-se por quaisquer falhas na prestação do serviço, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

4. Da classificação do item (art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O objeto deste Termo de Referência consiste em serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de execução



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

não continuada, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Da execução, prazo e recebimento (arts. 6º, inciso XI; 40, § 1º, inciso II; e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A execução do objeto ocorrerá no local, datas e horários indicados no folder e na ficha de inscrição encaminhados pela contratada, devendo o treinamento ser realizado presencialmente no município de Ariquemes/RO, no período de 06 a 08 de abril de 2026.

5.1. Do prazo

A execução do objeto deverá observar o cronograma indicado no material de divulgação do evento, totalizando 16 (dezesesseis) horas/aula.

Considerando que o objeto consiste em serviço de execução imediata e em parcela única, a contratação poderá ser formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Do recebimento e certificação dos serviços (art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, mediante a confirmação das inscrições e a efetiva realização do treinamento no período previsto;
- **Definitivamente**, após a conclusão da capacitação, com o atesto do fiscal competente quanto à regular execução do objeto e à apresentação dos respectivos certificados ou documentos equivalentes de participação, observada a frequência mínima exigida pela organização do evento.

A contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, eventual cancelamento, adiamento ou alteração relevante no treinamento, em razão dos custos e impactos administrativos decorrentes do deslocamento das servidoras.

7. Das condições de pagamento (art. 141, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O pagamento decorrente da execução do objeto será efetuado em parcela única, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, sem rasuras e com descrição compatível com o objeto contratado.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação regular.

A Administração efetuará, quando couber, a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos realizados.

É condição para o pagamento a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante apresentação ou atualização, quando necessária, das certidões pertinentes.

8. Da despesa

O valor total da contratação será de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**, correspondente a 02 (duas) inscrições no valor unitário de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), a serem pagas em parcela única.

9. Da referência de preços

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor da contratação deverá ser compatível com os preços praticados pela futura contratada para objetos da mesma natureza.

A compatibilidade do preço está demonstrada no material de divulgação/proposta comercial apresentado pela empresa promotora do evento, no qual consta a seguinte tabela de investimento: 01 inscrição no valor de R\$ 1.800,00; 02 inscrições por município no valor de R\$ 1.700,00 cada; 03 inscrições por município no valor de R\$ 1.600,00 cada; e 05 inscrições por município no valor de R\$ 1.500,00 cada. Assim, o valor total de R\$ 3.400,00 para 02 inscrições mostra-se compatível com o preço publicamente ofertado pela empresa.

10. Da planilha estimativa de custos

Em razão da natureza simples e do preço fechado do objeto, a estimativa de custos corresponde ao valor unitário e total das inscrições já consignados neste Termo de Referência, dispensando-se planilha analítica complementar.

11. Da proposta de preço

A proposta de preço deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com indicação do valor unitário e total da contratação, observando-se as especificações do evento, carga horária, conteúdo programático, material didático e demais condições ofertadas.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

Presumem-se inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, inclusive tributos, taxas, encargos, material de apoio, certificado e despesas inerentes à realização do treinamento.

12. Do critério de julgamento

Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplica critério de julgamento entre propostas, nem fase competitiva.

13. Da subcontratação, cessão e/ou transferência

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto, sem prejuízo da atuação da equipe técnica e do corpo docente vinculados à empresa contratada para execução regular do treinamento.

14. Da sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas de racionalização e sustentabilidade na execução do objeto, especialmente quanto ao uso de materiais em formato digital e à redução de desperdícios, sem prejuízo da qualidade da capacitação ofertada.

15. Das sanções administrativas (Capítulo XX da Resolução Legislativa nº 007/2023)

As sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas serão aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação interna desta Câmara Municipal, especialmente no Capítulo XX da Resolução Legislativa nº 007/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. Da habilitação

A habilitação da empresa a ser contratada observará o disposto nos arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se, diante da natureza e da baixa complexidade do objeto, à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como à documentação necessária à demonstração da aptidão da contratada e da pertinência do treinamento ofertado.

17. Das obrigações

17.1. Da contratada

- Executar o serviço no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no material de divulgação do evento;



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

- Cumprir integralmente o cronograma, a carga horária e o conteúdo programático ofertados;
- Disponibilizar os materiais e documentos inerentes ao treinamento, inclusive certificado de participação, observadas as condições estabelecidas pela organizadora;
- Comunicar por escrito à contratante, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, qualquer fato que impossibilite ou altere a realização do curso;
- Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação;
- Responder por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, sem ônus adicional para a contratante;
- Prestar à contratante todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço.

17.2. Da contratante

- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, verificando sua conformidade com este Termo de Referência e com o material de divulgação do curso;
- Efetuar a inscrição das servidoras e adotar as providências administrativas necessárias à participação no treinamento;
- Atestar o recebimento do serviço, quando cumpridas as condições estabelecidas;
- Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições fixados neste Termo de Referência.

18. Da justificativa da contratação direta por inexigibilidade de licitação

A capacitação contínua dos servidores públicos é medida essencial para a melhoria dos serviços prestados pelo Poder Legislativo, garantindo maior segurança, eficiência e conformidade no cumprimento das obrigações administrativas, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

No caso concreto, a participação da Diretora de Departamento Pessoal e da Contadora desta Câmara Municipal no treinamento pretendido mostra-se necessária para o aperfeiçoamento das rotinas relacionadas ao eSocial, especialmente quanto à implantação, envio de eventos, operacionalização prática do sistema, integração com a folha de pagamento, regimes RPPS e RGPS, tratamento de inconsistências, saúde e segurança do trabalho e utilização de inteligência artificial no apoio à conferência de dados.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de serviços técnicos



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO – CEP 76.935-000

Telefone: (069) 3621-2323 – www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

especializados de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

O treinamento ofertado apresenta conteúdo programático específico e diretamente relacionado às atribuições das servidoras indicadas, além de ser ministrado no formato presencial, com abordagem teórica e prática, por organização que atua na área de treinamentos e consultoria e por instrutora com experiência informada no material de divulgação. Dessa forma, evidencia-se a inviabilidade de competição em sentido estrito para a escolha da solução capacitatória específica pretendida pela Administração, justificando-se a contratação por inexigibilidade.

19. Dos casos omissos

Os casos omissos, dúvidas e situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução Legislativa nº 007/2023 e dos demais dispositivos legais aplicáveis, observados os princípios que regem a Administração Pública.

20. Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. Dotação orçamentária

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manutenção das atividades

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

São Francisco do Guaporé – RO, 01 de abril de 2026.

Elaborado por:

Tamyres Brito Ferreira
Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Secretária Geral
Portaria 073/2025/GP